



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.005987/2019-11



00100.079246/2019-02
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 076/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME.**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal programada e corretiva por demanda com fornecimento de peças novas e originais em transmissores de TV e Rádio FM, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME.**, neste ato representada pela Sra. FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA, tendo em vista a solicitação da Gestão, documento nº 00100.030942/2019-11, a manifestação da Contratada, documento nº 00100.030942/2019-11-1, o Parecer nº 302/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.073704/2019-91, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.076361/2019-17, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005987/2019-11, resolvem aditar o Contrato nº 076/2017, com base na sua Cláusula Oitava, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação do Gestor do Contrato, documento nº 00100.030942/2019-11, a concordância da Contratada, documento nº 00100.030942/2019-11-1, e nos termos da planilha em anexo, o Contrato nº 076/2017 sofre o seguinte aditamento:

I - Supressão de 26,18116 %, correspondendo ao montante anual de **R\$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos reais), em razão dos desligamentos dos transmissores de TV analógicos em Rio Branco, item 1 do Contrato nº 076/2017, a vigorar a partir de 31/10/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual do Contrato passa de **R\$ 199.380,00** (cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais) para **R\$ 147.180,00** (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta reais), a vigorar a partir de 31/10/2018.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 05 de JUNHO de 2019.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA

FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME

Flavia Cristina Silva Pimenta
RG.22.431.710-6
CPF.144.998.878-44

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC